~ Lei n. 97 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a reestruturação

da tabela de classificação do Pessoal do Quadro Permanente desta Prefeitura, a seguir mencionada:

Cargos:	Classes:
Professor	"A" a "F"
Zelador	"A" a "F"
Escriturário	"E" a F exp. "J"
Fiscal Municipal	"F" a "K"
Desenhista	"H" a "N"
Tesoureiro	"H" a "N"
Contador	"H" a "N"
Topógrafo	"I" a "O"
Oficial Administrativo	"J" a "P"

Artigo 2º — Fica aprovada a seguinte tabela de classificação do Pessoal Extranumerário Mensalista:

Cargos:	Referências:
Professor	I a VI
Auxiliar	I a VII
Servente	III a VIII
Contínuo	IV a IX

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 31 de julho de 1952.

Publicado no D. O. nº 196, de 31-10-52, pag. 5

Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretaria